

Quarta-feira, 21 de Abril de 2004

1. Dá parecer favorável sobre proposta de decisão do Conselho;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.
-

P5_TA(2004)0315

Reexportação e reexpedição de produtos *

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre a proposta de regulamento do Conselho que altera os Regulamentos (CE) nº 1452/2001, (CE) nº 1453/2001 e (CE) nº 1454/2001 no respeitante às condições de reexportação e de reexpedição de produtos que tenham beneficiado do regime específico de abastecimento (COM(2004) 155 – C5-0129/2004 – 2004/0051(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(2004) 155) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o artigo 36º e o nº 2 dos artigos 37º e 299º do Tratado CE, nos termos dos quais foi consultado pelo Conselho (C5-0129/2004),
- Tendo em conta o artigo 67º e o nº 1 do artigo 158º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (A5-0231/2004),

1. Aprova a proposta da Comissão;
2. Solicita ao Conselho que o informe, se entender afastar-se do texto aprovado pelo Parlamento;
3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.

⁽¹⁾ Ainda não publicada em JO.

P5_TA(2004)0316

Pagamentos de juros e royalties entre sociedades associadas de Estados-Membros diferentes *

Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 2003/49/CE no que respeita à possibilidade concedida a alguns Estados-Membros de beneficiar de períodos transitórios relativamente à aplicação de um regime fiscal comum aplicável aos pagamentos de juros e royalties efectuados entre sociedades associadas de Estados-Membros diferentes (COM(2004) 243 – C5-0187/2004 – 2004/0076(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(2004) 243) ⁽¹⁾,
- Tendo em conta o artigo 94º do Tratado CE, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho (C5-0187/2004),

⁽¹⁾ Ainda não publicada em JO.